# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

*Estado de São Paulo*

**PROJETO DE LEI Nº 4184/2006.**
(de 31 de janeiro de 2006)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 07/02/06
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO A PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:**

**Art. 1º -** Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, as pessoas portadoras do vírus de HIV e as acometidas de câncer.

**Art. 2º -** Para a obtenção do benefício de que trata o artigo 1º, os interessados deverão protocolar requerimento solicitando a isenção, até o dia 30 de abril de cada exercício, instruindo o pedido com relatório médico comprobatório da doença mencionada nesta lei.

**Parágrafo único:** - O interessado deverá ainda comprovar que é proprietário ou locatário do imóvel sobre o qual está lançado o imposto e que nele reside.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
VEREADOR

AS COMISSÕES DE
S.S.em 07/02/06
PRESIDENTE

**MILTON VALBUZA SILVEIRA**
**VEREADOR**

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.181/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, na sessão ordinária levada a efeito no dia 16 de janeiro próximo passado, veio a estas comissões permanentes o projeto acima caracterizado para ser analisado e receber parecer de admissibilidade.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nada existe no que diz respeito aos aspectos legal e constitucional que impeça possa impedir a aprovação do projeto, ocorrendo o mesmo com relação à técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente não vislumbramos qualquer causa impeditiva da aprovação.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 4181/2006.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2006.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

**(continuação do parecer conjunto das comissões de jujst e red e fin e orç – PL4181/2006)**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO